



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000044-9**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS - DEPTO-PR EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS - DEPTO-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.747.929/0001-39, com sede na Rua Emiliano Pernetá, 174, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Cirus Itiberê da Cunha, portador da cédula de identidade nº 725.328-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 169.381.279-72, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 2.460, Quatro Barras, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2021/6-000130-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do 1º Congresso Paranaense de Engenheiros Civis - CPENC, composto por palestras e debates técnicos, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 27.528,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais) à ENTIDADE da seguinte forma: jun/2022 R\$ 27.528,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. 1º Congresso Paranaense de Engenheiros Civis - CPENC, composto por palestras e debates técnicos, com carga horária de 12 horas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

### I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

### II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial,

salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;

7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11. Inserção da logo do CREA-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.

12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.

13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;

b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 27.528,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais).

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022 , adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Único:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados

pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 13/04/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Pedreira, Testemunha**, em 13/04/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintha de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 14/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cirus Itiberê da Cunha, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 20/04/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0851293** e o código CRC **944FD678**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PLANO DE TRABALHO**  
**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000044-9**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Depto-PR		79.747.929/0001-39	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Emiliano Perneta, 174, 2º andar, Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.010-050	41 - 3223-4740
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Cirius Itiberê da Cunha		169.381.279-72	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
725.328-1 SSP/PR		Presidente	

**2. PROPOSTA**

Título da proposta: “1º Congresso Paranaense de Engenheiros Civis - CPENC”.

**3. OBJETIVO GERAL**

A ABENC, como entidade de classe, tem como objetivo primordial o aperfeiçoamento técnico-científico e desenvolvimento cultural dos engenheiros civis, procurando gerar conteúdo técnico e científico para o aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo sempre a melhoria na segurança do desenvolvimento das atividades de engenharia, na qualidade de vida da sociedade, sempre alinhados aos conceitos internacionais de sustentabilidade e seriedade nos projetos e realização dos mesmos. Assim, de acordo com sua missão, o objeto desta proposta de realização do "I Congresso Paranaense de Engenheiros Civis" está rigorosamente alinhado ao que determina as regras do chamamento público. Teremos uma oportunidade para um notável intercâmbio de experiências, e objetiva o debate de questões de interesse dos engenheiros que irão discutir propostas para o fortalecimento do sistema CONFEA/CREA e da defesa da valorização da profissão, conhecimento da legislação e da ética profissional do sistema CONFEA/CREA e inibindo, conseqüentemente, o exercício ilegal da profissão. O congresso está concebido visando a valorização profissional e o aprimoramento das profissões regidas pelo sistema CONFEA/CREA, bem como fomentar discussões técnicas sobre os assuntos envolvidos.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Levar aos Engenheiros Civis, e aos estudantes da Engenharia Civil, por meio de palestras técnicas, discussões e debates, conhecimento aprofundado, e específico, sobre temas relevantes da profissão, sobre ética profissional, novas edificações, o papel das câmaras especializadas de engenharia civil na vida profissional e o sistema de fiscalização vigente.

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA**

A realização do I Congresso Paranaense de Engenheiros Civis proposto pela Associação Brasileira de Engenheiros Civis- ABENC/PR, consiste na realização do mesmo em Curitiba-PR nos dias 08 e 09 de junho de 2022, com carga horária prevista para 12 horas, abordando temas relevantes a área de engenharia civil. O projeto será de nível nacional com a participação de engenheiros civis das diversas modalidades e especialidades complementares e associadas aos profissionais atuantes nos setores de planejamento, urbanismo, projetos, prestação de serviços, além de professores universitários, estudantes de graduação e pós-graduação, fornecedores de produtos e tecnologia para engenharia civil. Torna-se importante citar os conselheiros da câmaras especializada em engenharia civil dos Crea-PR, nos profissionais formados e em formação (estudantes), os integrantes do Crea Jr das empresas juniores. O congresso terá duração de 2 (dois) dias, sendo o primeiro dia uma abertura solene e palestras no decorrer do dia e no dia subsequente até as 12 horas, com debates técnicos, e palestras com temas de grande interesse da classe, para quem está começando ou quer melhorar seus fundamentos em algum assunto específico. Dentro da grade de palestras será reservado um espaço para que seja debatido a ética profissional.

#### **6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 150 profissionais do sistema Confea/Crea.

#### **7. METODOLOGIA**

A metodologia das palestras e debates, será expositiva, presencial, apresentando conceitos teóricos, ilustrado com exemplos práticos oriundos de casos reais vivenciados pelos palestrantes, e também pelos participantes, complementado com atividades de vivências durante o congresso.

#### **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ 27.528,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais).

#### **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

**10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Será realizado parceria na execução do projeto em questão com:  
Mútua-PR

**11. META (S)**

META	VALOR	TIPO
Atingir no mínimo a quantidade de 150 (cento e cinquenta) profissionais do Sistema Confea/Crea e 5 (cinco) acadêmicos até 31/12/2022	150	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2022	70	Percentual
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2022	02	Numérico

**12. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2022.

**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratação jornalista	Fazer orçamento, verificar disponibilidade, contratação e pagamento	02	04/05/2022
definição de arte para confecção de folder, banner e demais impressos	Orçamento, contratação, envio das informações para confecção da programação, aprovação das artes e pagamento	10	04/05/2022
Inscrições	Informações no site, acompanhamento inscrições, lista de chamada, cotações, coffee-break, preparação material de apoio	150	04/05/2022
Locação de espaço	Orçamento de auditório para palestras, contratação, pagamento	01	04/05/2022
Palestras	Verificar disponibilidade, contratação palestrantes	08	04/05/2022
Serviço áudio visual - foto	Orçamentos, contratação, pagamento	02	25/05/2022
Fechamento	Preparação dos relatórios finais a serem entregues para comprovação das despesas	05	20/06/2022

**14. PLANO DE APLICAÇÃO:**

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 27.528,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais), sendo a Entidade responsável pelo

gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	<b>Natureza da despesa – especificação da conta</b>	<b>Crea-PR (R\$)</b>	<b>ABENC (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>Observações</b>
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 1.016,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016,00	2 dias de cobertura mais assessoria de imprensa: produção de conteúdo: 10 laudas considerando 1 release institucional para imprensa, 1 release de abertura, 1 release pós-evento e mais 7 laudas com matérias específicas sobre as palestras
2	Despesas com serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 813,00	R\$ 0,00	R\$ 813,00	Diagramação de banner, totens, backdrop, certificados
3	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 1.016,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016,00	Diagramação de folder, convite, programação, redes sociais
4	Despesas com serviços de diagramação de folders	R\$ 1.016,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016,00	Diagramação de conteúdos para divulgação nas redes sociais
5	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso)	R\$ 2.386,00	R\$ 0,00	R\$ 2.386,00	Diárias palestrantes
6	Locação de bens imóveis para eventos (sala para 200 pessoas)	R\$ 6.064,00	R\$ 0,00	R\$ 6.064,00	Locação de auditório para 200 pessoas
7	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos para palco: iluminação/luz cênica	R\$ 3.076,00	R\$ 0,00	R\$ 3.076,00	Locação iluminação
8	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: computador portátil (note book)/mesa	R\$ 303,00	R\$ 0,00	R\$ 303,00	Locação de notebook
9	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: impressora (tipo laser) ou similar	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00	Locação de uma impressora

10	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m )	R\$ 4.218,00	R\$ 0,00	R\$ 4.218,00	Banner para backdrop, hall de entrada, mesa em medidas variáveis
11	Serviços fotográficos	R\$ 1.142,00	R\$ 0,00	R\$ 1.142,00	Fotografia do evento para 2 dias de evento
12	Serviços produção de vídeos	R\$ 2.021,00	R\$ 0,00	R\$ 2.021,00	Filmagem do evento para dois dias de evento
13	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 4.007,00	R\$ 0,00	R\$ 4.007,00	Treliça para backdrop
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.528,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 27.528,00</b>	

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 27.528,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
06	R\$ 27.528,00

## 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

## 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 13/04/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Pedreira, Testemunha**, em 13/04/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintha de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 14/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cirus Itiberê da Cunha, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 16:40,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 20/04/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0851329** e o código CRC **9A08FA3C**.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO**

a- Processo: 2022005571; b- Espécie: Contrato Administrativo nº 009/2022; c- Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Contratado: HPE Automotores do Brasil Ltda; e- Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up, de fabricação nacional, da marca Mitsubishi, modelo L200 Triton GL, conforme adesão à Ata de Registro de Preço nº 22/2021 - Pregão Eletrônico 045/2021, realizado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO-DF; f- Valor unitário é R\$ 235.777,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais); g- Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, assinado em 18 de abril de 2022.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a- Processo Administrativo nº: 2022005551; b- Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT; c- Contratado: DIGORESTE ASSOCIADOS; d- Objeto: Prestação de Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para ministrar curso sobre a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Dispensa por Inexigibilidade na Lei nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico em consonância com o Decreto nº 10.024/2019; e- Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; e-; f-Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a- Processo Licitatório nº: 2018041821; b- Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018 originário do Pregão Eletrônico nº 008/2018; c- Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Contratado: V&P Serviços de Viagens Ltda; e-; f- Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato para o período de seis meses; g- Valor estimado é de: R\$ 108.924,75 h- Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, compreendendo o período de janeiro a junho de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS****RESULTADO DE JULGAMENTO**

PE-030/2021 | Objeto: - Contratação de Serviços de Auditoria Contábil, Financeira, Administrativa e de Pessoal relativos ao exercício de 2022 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG | Vencedor: AUDIGESPUB - SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI | CNPJ: 24.968.005/0001-70 | Valor Global: R\$ 9.280,00.

LUCIO FERNANDO BORGES  
Presidente do CREA-MG

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº: 2022/6-000038-1. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de Evento de Entrega de Registro Profissional, sendo realizado palestra sobre Responsabilidade, Produtividade e Ética Profissional na carreira e posterior entrega do registro profissional, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Aline Priscila Bortolotto.

PROCESSO Nº: 2022/6-000044-9. CONVENIADA: Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Depto-PR. CNPJ: 79.747.929/0001-39. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do 1º Congresso Paranaense de Engenheiros Civis - CPENC, composto por palestras e debates técnicos, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Cirus Itiberê da Cunha.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 017.001814/2021-15. CONTRATADA: Athayde & Advogados Associados. CNPJ nº 05.389.834/0001-54. OBJETO: Prestação de serviços de advocacia de natureza trabalhista nas áreas consultiva e contenciosa. VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 35.545,44. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/06/2022 a 25/06/2023. Signatário: Antonio Francisco Correa Athayde.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76302-03/2022

O Presidente da Comissão de Licitação - CLI do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decorrentes da Portaria 088/2021-CREA-PE, torna PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, cujo Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União - DOU de 06/04/2022, Edição nº 66, Seção 3, página 196, passando o certame epigrafado a vigorar com a(s) seguinte(s) alteração(ões):

Errata nº 1 - Preâmbulo:

Onde se lê:

Encerramento do Recebimento das Propostas: em 20/04/2022, às 09h30min; Abertura das Propostas: em 20/04/2022, às 09h30min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/04/2022, às 10h30min.

Leia-se:

Encerramento do Recebimento das Propostas: em 02/05/2022, às 09h30min; Abertura das Propostas: em 02/05/2022, às 09h30min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/05/2022, às 10h30min.

Recife/PE, 19 de abril de 2022.  
RERIVALDO DE AMARANTES FERNANDES  
Presidente da CLI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 82951-04/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos, conforme especificações, condições e prazos definidos no Edital e seus anexos. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - Licitação nº 928430. Abertura das Propostas: 10/05/2022, às 09h30; Sessão Disputa de Preços: 13/05/2022, às 09h30, horário de Brasília/DF.

ADRIANO ANTONIO DE LUCENA  
Presidente do CREA-PE

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ****AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí comunica aos interessados que o processo 01008653/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para abastecimento e manutenções preventivas e corretivas, em rede de estabelecimentos conveniados no Estado do Piauí, com sessão de abertura marcada para o dia 27/04/2022 está temporariamente suspenso por motivo de avaliação e readequação do instrumento convocatório. As posteriores decisões serão publicadas nos sítios oficiais. Mais informações no Setor de Licitações: Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro, Cep:64000-100, Teresina-PI, email: administrativo@crea-pi.org.br.

Teresina, 26 de abril de 2022.  
JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0224/2018

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO.

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. - CNPJ 69.034.668/0001-56.

Objeto: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO DE ALIMENTAÇÃO, COM TECNOLOGIA CHIP, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSIS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA.

Extrato do 3º. TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2018, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO (12 meses), contados a partir de 15/04/2022 até 14/04/2023 Valor Estimado: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA (CNPJ nº 82.511.643/0001-64). CONTRATADO: JAIME FROILAN DE SOUZA ALOSILLA, (CPF nº 006.597.949-42). OBJETO CONTRATUAL: contrato por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cláusula Primeira: Altera Cláusula Nona - Este contrato será prorrogado por um período de 06 meses, com início em 24/04/2022 e término em 23/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. ORIGEM: Processo Seletivo Público nº Edital 001/2016. EMBASAMENTO legal: Lei nº 8.745/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA (CNPJ nº 82.511.643/0001-64). CONTRATADO: PATRICK VENTURIN, (CPF nº 057.428.519/95). OBJETO CONTRATUAL: contrato por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cláusula Primeira: Altera Cláusula Nona - Este contrato será prorrogado por um período de 06 meses, com início em 24/04/2022 e término em 23/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022. ORIGEM: Processo Seletivo Público nº Edital 001/2016. EMBASAMENTO legal: Lei nº 8.745/93.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quarto Termo Aditivo, firmado entre o CREA-SP e a empresa PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S/A - CNPJ nº 04.540.010/0001-70. Objeto: Prorrogação do Contrato C-017/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2022, ao custo mensal estimado de R\$22.825,32. Processo: V-1353/2021. Empenho: 2387/2022. Data da Assinatura: 25/04/2022.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O CREA-SP torna pública a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para ações institucionais e promocionais promovidas pelo CREA-SP", em favor da empresa GRAFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, CNPJ nº 08.220.275/0001-42, registrado o valor total estimado de R\$ 3.988.765,70. Prazo: 12 meses.

São Paulo, 26 de abril de 2022.  
ARETUSA DOS SANTOS DE SIQUEIRA  
Gerente de Gestão da Contratação

